



Prefeitura Municipal de Camaragibe  
Secretaria de Serviços Públicos

**SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 015/2018** DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS, DOMICILIARES, COMERCIAIS E LIMPEZA URBANA, que entre si celebram, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE/PE CONTRATADA CAMARÁ AMBIENTAL EIRELLI-EPP**, com sede na Estrada de Aldeia, 3157 – KM 04, Sala 114 – Aldeia - Camaragibe/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 40.829.988/0001-10, a seguir designada **CONTRATADA**, representada neste ato por, Sr(a). LUIZ HENRIQUE BANDEIRA BARBOSA, portador(a) da cédula de identidade RG nº. 1215470 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº. 126.759.894-87, e, de outro lado, **SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, NESTE ATO REPRESENTADA PELA SECRETÁRIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS ERYKA MARIA DE VASCONCELOS LUNA, SOLTEIRA, ENGENHEIRA CIVIL, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA MANOEL BERNARDES, 282, APTO 3303, MADALENA, RECIFE/PE, com fulcro no Art. 65 inciso I, alínea “b” e o § 1º da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme o Processo Licitatório nº.016/2017, e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1. Acrescer 4,43% (quatro, vírgula quarenta e quatro por cento), a partir de 15 de fevereiro de 2021, sobre o valor inicial atualizado do **Contrato Nº. 015/2018**, firmado entre a Secretaria de Serviços Públicos e a empresa Camará Ambiental Eirelli - EPP, cujo objeto é “Contratação de empresa de engenharia destinada a executar os serviços de coleta de resíduos sólidos e limpeza urbana e operacionalização do aterro controlado de resíduos no Município de Camaragibe/PE”, amparado no artigo 65 inciso I, alínea “b” e o § 1º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:**

2.1. Constitui objeto do presente termo aditivo a adequação da planilha contratual, contemplando o acréscimo de itens totalizando o valor de R\$818.460,00 (oitocentos e dezoito mil, quatrocentos e sessenta reais), corresponde a um reflexo financeiro de 4,43% (quatro, vírgula quarenta e três por cento) do valor original do contrato, não ultrapassando o limite estabelecido § 1º do art. 65 da Lei nº. 8.666/93. Sendo assim, o valor atualizado do contrato passa a ser **R\$ 22.615.171,46 (vinte e dois milhões, seiscentos e quinze mil, cento e setenta e um reais e quarenta e seis centavos)**. Os acréscimos aqui mencionados estão fundamentados na justificativa técnica e demais documentos que compõe, em anexo.

*ER*

Eryka M. de Vasconcelos Luna  
Secretária de Serviços Públicos  
Matrícula nº 4.0102020.2



Prefeitura Municipal de Camaragibe  
Secretaria de Serviços Públicos

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

3.1. As despesas com a execução deste Termo Aditivo correrão à conta do Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica – Funcional: 15.452.1002.2103.0000 – programa de limpeza pública – unidade: 202600 – Secretaria de serviços públicos – fonte de recurso: 0100.

3.2. Os recursos para a execução deste Termo Aditivo estão regularmente previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Camaragibe, por intermédio da Nota de Reserva Orçamentária Nº.: 20, Ficha Nº.: 471, Processo Nº.: 013/2021.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

4.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e disposições do Contrato Original, desde que não conflitem com o disposto neste instrumento.

E, por estarem de pleno acordo com as Cláusulas acima, firmam o presente instrumento ao Contrato Nº. 015/2018, de 15 de março de 2018, em (03) três vias de mesmo teor e forma, perante as testemunhas qualificadas.

Camaragibe (PE), 15 de fevereiro de 2021.

**PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE:**

Eryka M. de Vasconcelos Luna  
Secretária de Serviços Públicos

*Eryka M. de Vasconcelos Luna*  
Matrícula nº. 40102020.2  
**Eryka Maria de Vasconcelos Luna**  
Secretária de Serviços Públicos

**PELA CONTRATADA:**

*Luiz Henrique Bandeira Barbosa*  
**Luiz Henrique Bandeira Barbosa**  
Camará Ambiental Eirelli – EPP



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE**  
**SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS**

|                                                                                                                                                                                   |                                     |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|
| <b>CONTRATO N°. 015/2018</b>                                                                                                                                                      | <b>CONTRATADA: CAMARÁ AMBIENTAL</b> |
| <b>OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS, DOMICILIARES, COMERCIAIS E LIMPEZA URBANA.</b> |                                     |

**JUSTIFICATIVA DE ACRESCIMO - 6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°. 015/2018**

O contrato foi assinado em 31/01/2018, com valor global de R\$ 18.487.632,60 (dezoito milhões e quatrocentos e oitenta e sete mil e seiscentos e trinta e dois reais e sessenta centavos) e, através do 1º aditivo, foi renovado até o dia 15/03/2020. /

No dia 03/01/2020 foi assinado o aditivo de acréscimo de volume na coleta domiciliar, que passou de 36.887,88 T para o quantitativo de 42.887,88 T e o valor global passou de R\$ 18.487.632,60 (dezoito milhões, quatrocentos e oitenta e sete mil, seiscentos e trinta e dois reais e sessenta centavos) para o valor de R\$ 19.306.092,60 (dezenove milhões, trezentos e seis mil, noventa e dois reais e sessenta centavos), representando um acréscimo financeiro de R\$ 818.460,00 (oitocentos e dezoito mil, quatrocentos e sessenta reais), o que corresponde a um percentual de acréscimo de 4,427 % em relação ao valor original do contrato.

O contrato teve uma renovação contratual assinada em 11/03/2020, através do 3º termo aditivo, com vigência prorrogada a partir de 16/03/2020 até o dia 15/03/2021.

No dia 17/04/2020 foi assinado o 4º termo aditivo, referente ao transbordo e transporte de material para o CTR Licenciado.

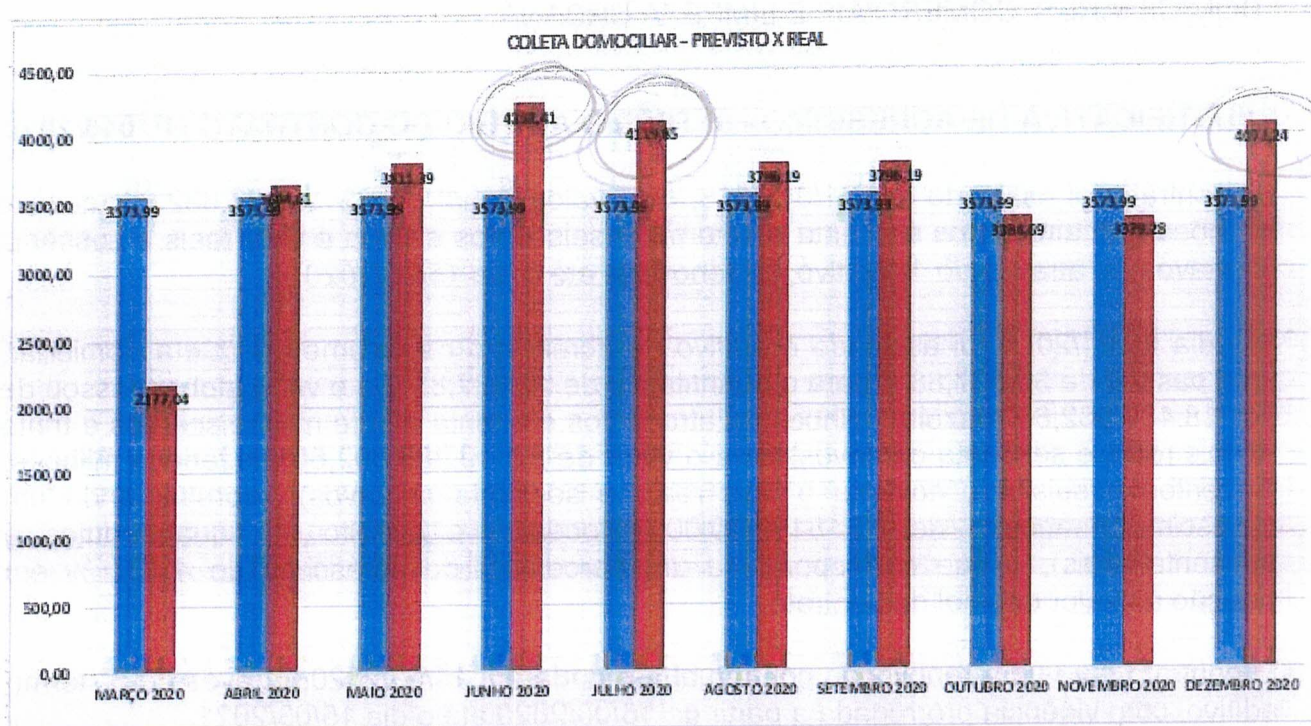
Com esse aditivo de transbordo e transporte para o CTR, a planilha orçamentária passou a ter o valor de R\$ 21.831.996,80 (Vinte e Um Milhões e Oitocentos e Trinta e Um Mil e Novecentos e Noventa e Seis Reais e Oitenta Centavos), bem como o valor do contrato. Este aditivo propôs um acréscimo no valor de R\$ 2.525.904,20 (Dois Milhões e Quinhentos e Vinte e Cinco Mil e Novecentos e Quatro Reais e Vinte Centavos), que correspondeu a um percentual de 13,66% para este aditivo e um acumulado de 18,09% considerando todos os aditivos feitos para este contrato, sempre sendo considerado o valor original do contrato.

No dia 11 de fevereiro de 2021 foi assinado o 5º termo aditivo de reajuste de preço na prestação do serviço do tem 4.0 (Coleta de resíduos de podaço, com produção de biomassa). O novo preço calculado através da composição em anexo, considera a não utilização do triturador na composição do item e reajusta o preço para o valor atualizado.

Passando a acompanhar a execução deste contrato durante o ano atípico de 2020, onde a pandemia do vírus da Covid-19 e a quarentena no Brasil, fez com que a população aumentasse muito o volume de lixo gerado nas residências durante o maior tempo em casa, verificou-se diante da média mensal de coleta, que o valor total do item 2.0 (Coleta regular de resíduos sólidos domiciliares e comerciais) precisa de um acréscimo para suprir esse aumento. Ao longo desses meses que fiscalizamos, bem como, verificando as medições ocorridas durante o ano e a média mensal, percebemos que a coleta

domiciliar, correspondente ao item 2.0 da planilha contratual, manteve-se ultrapassando a estimativa prevista para o período na maioria dos meses, como mostrado na tabela e no gráfico comparativo abaixo:

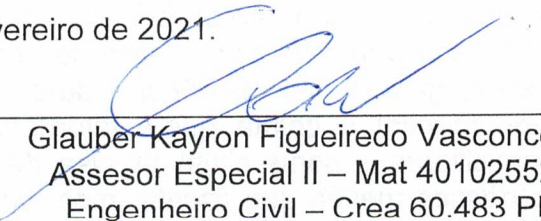
| ITEM | DESCRIÇÃO                                                    | UNID | TABELA COMPARATIVA - PREVISTO EM CONTRATO X MEDIDO 2020 |            |            |           |            |            |             |               |              |               |               |         |
|------|--------------------------------------------------------------|------|---------------------------------------------------------|------------|------------|-----------|------------|------------|-------------|---------------|--------------|---------------|---------------|---------|
|      |                                                              |      | QUANTIDADES                                             | MARÇO 2020 | ABRIL 2020 | MAIO 2020 | JUNHO 2020 | JULHO 2020 | AGOSTO 2020 | SETEMBRO 2020 | OUTUBRO 2020 | NOVEMBRO 2020 | DEZEMBRO 2020 |         |
| 2.0  | Coleta regular de resíduos sólidos domiciliares e comerciais | T    | PREVISTO                                                | 3573,99    | 3573,99    | 3573,99   | 3573,99    | 3573,99    | 3573,99     | 3573,99       | 3573,99      | 3573,99       | 3573,99       | 3573,99 |
|      |                                                              |      | REAL                                                    | 2177,04    | 3664,61    | 3811,39   | 4252,41    | 4119,85    | 3796,19     | 3796,19       | 3384,69      | 3379,28       | 4072,24       |         |



A partir dos dados apresentados na tabela e da média real que foi efetivamente medida, qual seja, de 3808,54 T/mês durante o período de março até dezembro de 2020, identificamos que o quantitativo apresentado por esse item em planilha não atende a necessidade do período do contrato todo, sendo necessário um aumento estimado de 6000 T na coleta domiciliar para conseguir suprir os meses de janeiro, fevereiro e março até a sua data de renovação.

Com o aumento considerado, o item de coleta domiciliar passa de 42.887,88 T para o quantitativo de 48.887,88 T e o valor global passa de R\$ 21.846.051,02 (Vinte e Um Milhões e Oitocentos e Quarenta e Seis Mil e Cinquenta e Um Reais e Dois Centavos) para o valor de R\$ 22.664.511,02 (Vinte e Dois Milhões e Seiscentos e Sessenta e Quatro Mil e Quinhentos e Onze Reais e Dois Centavos), representando um acréscimo financeiro de R\$ 818.460,00 (Oitocentos e Dezoito Mil e Quatrocentos e Sessenta Reais), correspondendo a um percentual de acréscimo de 3,74 % para este aditivo e um acumulado de 22,59 % considerando todos os aditivos feitos para este contrato, sempre sendo considerado o valor original do contrato.

Camaragibe, 11 de fevereiro de 2021.

  
 Glauber Kayron Figueiredo Vasconcelos  
 Assessor Especial II – Mat 401025521  
 Engenheiro Civil – Crea 60.483 PE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE**  
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - 6º TERMO ADITIVO**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS, DOMICILIARES, COMERCIAIS E LIMPEZA URBANA.

| ITEM               | DESCRIÇÃO                                                    | UNID   | PREVISTO EM CONTRATO     |                       | TOTAL                    | ADITIVO QUANTITATIVO 05 |              | NOVO VALOR CONTRATUAL    |                          |
|--------------------|--------------------------------------------------------------|--------|--------------------------|-----------------------|--------------------------|-------------------------|--------------|--------------------------|--------------------------|
|                    |                                                              |        | QUANT                    | UNITÁRIO              |                          | EXCEDENTES              | EXCLUSÃO     | QUANT                    | VALOR TOTAL              |
| 1                  | Varrição manual de vias urbanas pavimentadas                 | Km     | 31.856,76                | R\$ 80,56             | R\$ 2.566.380,60         |                         |              | 31.856,76                | R\$ 2.566.380,60         |
| 2                  | Coleta regular de resíduos sólidos domiciliares e comerciais | T      | 42.887,88                | R\$ 136,41            | R\$ 5.850.335,76         | 6.000,00                |              | 48.887,88                | R\$ 6.668.795,76         |
| 3                  | Coleta de resíduos inertes ou volumosos                      | T      | 21.019,08                | R\$ 64,29             | R\$ 1.351.316,64         |                         |              | 21.019,08                | R\$ 1.351.316,64         |
| 4                  | Coleta de resíduos de poda, com produção de biomassa.        | T      | 2.431,53                 | R\$ 141,55            | R\$ 344.182,50           |                         |              | 2.431,53                 | R\$ 344.182,50           |
| 5                  | Coleta manual ensacada                                       | H      | 52.800,00                | R\$ 20,09             | R\$ 1.060.752,00         |                         |              | 52.800,00                | R\$ 1.060.752,00         |
| 6                  | Coleta seletiva                                              | Equipe | 12,00                    | R\$ 28.799,89         | R\$ 345.598,68           |                         |              | 12,00                    | R\$ 345.598,68           |
| 7                  | Capinação e raspagem de vias pavimentadas                    | Km     | 300,00                   | R\$ 1.903,51          | R\$ 571.053,00           |                         |              | 300,00                   | R\$ 571.053,00           |
| 8                  | Pintura de meio-fio                                          | Km     | 300,00                   | R\$ 530,61            | R\$ 159.183,00           |                         |              | 300,00                   | R\$ 159.183,00           |
| 9                  | Equipe de serviços complementares                            | Equipe | 12,00                    | R\$ 67.422,85         | R\$ 809.074,20           |                         |              | 12,00                    | R\$ 809.074,20           |
| 10                 | Serviços de operação mensal de aterro                        |        |                          |                       |                          |                         |              |                          |                          |
| 10.1               | Mão de Obra                                                  | Equipe | 12,00                    | R\$ 45.777,64         | R\$ 549.331,68           |                         |              | 12,00                    | R\$ 549.331,68           |
| 10.2               | Equipamentos                                                 | VB     | 12,00                    | R\$ 185.502,30        | R\$ 2.226.027,60         |                         |              | 12,00                    | R\$ 2.226.027,60         |
| 10.3               | Transporte e tratamento de chorume                           | VB     | 12,00                    | R\$ 180.016,20        | R\$ 2.160.194,40         |                         |              | 12,00                    | R\$ 2.160.194,40         |
| 10.4               | Serviços de estruturação do aterro                           | VB     | 12,00                    | R\$ 36.643,55         | R\$ 439.722,60           |                         |              | 12,00                    | R\$ 439.722,60           |
| 11                 | Administração local                                          | Mês    | 12,00                    | R\$ 73.916,18         | R\$ 886.994,16           |                         |              | 12,00                    | R\$ 886.994,16           |
| 12                 | Transbordo de resíduos                                       | T      | 66.338,49                | R\$ 8,46              | R\$ 561.522,12           |                         |              | 66.338,49                | R\$ 561.522,12           |
| 13                 | Destinação final de resíduos                                 | T      | 66.338,49                | R\$ 29,61             | R\$ 1.964.382,08         |                         |              | 66.338,49                | R\$ 1.964.382,08         |
| <b>TOTAL GERAL</b> |                                                              |        | <b>R\$ 21.846.051,02</b> | <b>R\$ 818.460,00</b> | <b>R\$ 22.664.511,02</b> | <b>R\$ -</b>            | <b>R\$ -</b> | <b>R\$ 22.664.511,02</b> | <b>R\$ 22.664.511,02</b> |

NOVO VALOR CONTRATUAL (R\$): R\$ 22.664.511,02

